

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PROCESSO Nº 032/2021

Pregão Eletrônico – SRP nº 021/2021

## **CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão 021/2021 – Forma Eletrônica**, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 - **Contratação de empresa para aquisições móveis, eletrodomésticos e outros, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais**, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos

	<u>Unid.</u>	- <u>Qtd</u>	- <u>Vlr. Unit.</u>	<u>Vlr. Total</u>
<b><u>A. STEFANO EIRELI (3768) Ata nº 034/2021</u></b>				
1 Armário de Aço chapa nº 24 (0,66mm espessura) - 2 Portas de correr com fechadura, 4 prateleiras reguláveis compatível com altura entre prateleiras de até 50cm, Cor cinza pintura em epóxi pó, dimensões externas mínimas (aproximado): AxLxP - 1,98cm x 1,20cm x 0,45cm.	UND	20,00	1.000,00	20.000,00
				<b>20.000,00</b>
<b><u>AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA (3777) Ata nº 035/2021</u></b>				
17 Microondas - Capacidade Mínima 34L - Potencia minima: 1450W. Funções: Descongelar e dia-a-dia; Painel digital, classificação energetica A. Voltagem 110v. 1 (um) ano de garantia.	UND	3,00	719,00	2.157,00
				<b>2.157,00</b>
<b><u>ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA (3770) Ata nº 036/2021</u></b>				
2 Roupeiro de Aço, Chapa 26, 8 portas - Medidas minimmas (aproximadas) AxLxP - 1,93cm x 1,38cm x 0,40cm	UND	5,00	899,00	4.495,00
3 Arquivo de Aço chapa nº 26 (0,45mm espessura) - 4 gavetas de correr proprias para pasta suspensa suportando até 35kg, Sistema de fechadura que trava todas as gavetas, Cor cinza pintura em eletrostática a pó, dimensões externas minimas: AxLxP - 1,30cm x 0,45cm x 0,55cm.	UND	15,00	474,00	7.110,00
8 Estante de Aço, 6 prateleiras - Desparafusavel, Estrutura da bandeja em aço carbono 0,40 mm, Estrutura da coluna em aço carbono 0,75 mm, Tinta Epóxi Aquecida Cerca De 210º C, Ponteira De Polipropileno, Capacidade: 25 KG bem distribuídos, Peso: 12,00 Kg x Altura: 1,98 cm x Largura: 95 cm x Profundidade: 30 cm (Aproximado), Embalagem com: prateleiras (bandeja) 6, colinas, manual e parafusos necessários para montagem. Garantia de 3 Meses.	UND	10,00	229,00	2.290,00
				<b>13.895,00</b>
<b><u>CCK COMERCIAL LTDA (3708) Ata nº 037/2021</u></b>				
13 Lavadora de Alta Pressão 1500W, Potência minima 1750 PSI, Com Rodas, Alça e suporte para pistola, Vasão 340 l/h, Mangueira de no minimo 3 Metros, 127 volts. Embalagem Acompanha: Lavadora, Bico, Bico c/ gatilho, Mangueira, Recipiente para Detergente. 1(um) ano de Garantia.	UND	7,00	584,99	4.094,93
				<b>4.094,93</b>

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (3774) Ata nº 038/2021

15	Mesa de Escritório Madeira 02 gavetas - Em MDP 15mm fundo em eucatex, Medidas AxLxC - 74x60x120 cm. Tampo com cantos arredondados e emborrachados. Pés em aço, tratamento nanocerâmico, anticorrosivo e desengraxante, sapatas niveladoras, pintura eletrostática. Gaveteiro fixo, corrediças em aço, fechadura lateral, puxador de alça. 1 (um) ano de garantia.	UND	15,00	269,00	4.035,00
					<b>4.035,00</b>

## FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (3776) Ata nº 039/2021

9	Ferro de Passar Roupas a Vapor - Bivolt, Reservatório de água de no mínimo 300ml, controle de temperatura, seletor de tecidos, luz de indicação de funcionamento; Cabo 360°. 1 (um) ano de garantia.	UND	4,00	98,00	392,00
					<b>392,00</b>

## JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA (3769) Ata nº 040/2021

7	Colchão Impermeável em Courvin - Colchão de espuma, Medidas mínimas (aproximadas): AxLxC - 12cm x 70cm x 130cm.	UND	50,00	118,50	5.925,00
					<b>5.925,00</b>

## MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (3772) Ata nº 041/2021

10	Fogão 04 Bocas de uso Doméstico - Capacidade do Forno mínima: 48 Litros, Acendimento automático Mesa e Forno, 2 Queimadores Grandes e 2 Médios. A gás GLP. Bivolt. 1 (um) ano de garantia.	UND	2,00	539,54	1.079,08
11	Fogão 05 Bocas de uso Doméstico - Capacidade do Forno mínima: 80 Litros, Acendimento automático Mesa e Forno, 2 Queimadores Grandes, 2 Médios e 1 Ultra Chama ou Chama Dupla. A gás GLP. Bivolt. 1 (um) ano de garantia.	UND	2,00	795,59	1.591,18
12	Geladeira/Refrigerador - Capacidade mínima: 340 Litros - Com degelo Frost Free, Cor Branca, 2 portas, C/ Painel de Controle, 5 Temperaturas refrigerador e 3 Freezer. Bivolt. 1 (um) ano de garantia.	UND	3,00	2.246,17	6.738,51
					<b>9.408,77</b>

## MAQUIR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS (3771) Ata nº 042/2021

5	Cadeira fixa Secretária sem braço, com assento em compensado multilaminado anatômico, estofada com espuma de poliuretano injetada anatomicamente a quente, , revestida em tecido ou couro, acabamento nas bordas em perfil de PVC. Dimensões mínimas: 42cm de largura x 40cm de profundidade; na cor preta. Encosto em compensado multilaminado anatômico de 12mm de espessura com borda frontal arredondada, estofado com espuma de poliuretano injetada, com profundidade mínima de 2cm e densidade mínima de 50kg/m3, revestido em tecido ou couro, acabamento nas bordas em perfil de PVC. Dimensões mínimas: 37cm de largura x 30cm de altura. Assento e encosto fixados à estrutura com porcas de garra. Base fixa 04 pés palitos, curvada pneumáticamente p/ unir o assento ao encosto, estrutura em tubo redondo 7/8", sapatas em polipropileno injetado, com 04 pés.	UND	20,00	119,99	2.399,80
18	Poltrona giratória, modelo Presidente, espaldar alto,	UND	20,00	397,99	7.959,80

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



projetados dentro dos padrões técnicos de ergonomia. Assento e encosto em compensado multilaminado

Encosto consiste em uma estrutura em madeira de 12mm de espessura de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 460mm de largura por 620mm de altura com espessura de 60mm com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50mm de espessura e este é fixado à lâmina na parte inferior do encosto que se une ao assento. Assento e encosto revestido em tecido ou couro, acabamento nas bordas em perfil de PVC macho-fêmea.

Base giratória penta pé, (aranha com cinco pernas) é fabricada em chapa 1010/1020 e espessura 1,50mm regulagem com pistão pneumático à gás com 5 rodízios duplos deslizantes Com braços fixos, modelo corsa, na cor preta.

10.359,60

## **ROBERTI E PERISSATO LTDA (1713) Ata nº 043/2021**

4	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3) com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no encosto estofado. Mecanismo tipo "back system". inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas para retorno automático do encosto e ajuste automático da frenagem do reclinador. Regulagem de altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação	UND	7,00	395,00	2.765,00
14	Mesa Presidente - Formato em L, Confeccionada em MDP, Tampo Melaminico de 40mm, Fita Borda de 1mm, Painéis Laterais/Frontais 25/15mm de espessura em MDP, 4 peças ao todo: Mesa Reta 1,50X0,70 + Vidro Fume 6mm 1,50X0,70 + Mesa Extensora 0,90X0,45 + Gaveteiro Pedestal 2/4 Gavetas + Gaveta Porta Pasta, Medida Total 1,72X1,60X0,74cm.	UND	2,00	1.170,00	2.340,00
<b>5.105,00</b>					

## **VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI (3775) Ata nº 044/2021**

16	Mesa de Cozinha - 6 Cadeiras. Mesa Estrutura em aço-carbono, formato retangular. Tampo em granito. Cadeira em tubo de aço-carbono, tubos com tratamento em 8 estágios pintura eletrostática, assento estofado espuma D-13, revestimento em couro sintético, suporta até 100 kg. Dimensões mínimas (mesa): A x L x P - 76x140x75 cm. Dimensões mínimas (cadeira): A x L x P - 99x36x46 cm. 1 (um) ano de garantia.	UND	1,00	1.245,00	1.245,00
19	Suporte p/ CPU, ajustavel com rodinhas em Madeira,	UND	45,00	55,00	2.475,00

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



20	na cor Preta. Suporte p/ monitor 2 gavetas em Madeira, cor preta.	UND	45,00	75,00	3.375,00
					<b>7.095,00</b>

**2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de R\$ 82.467,30 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**

## **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
001 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0024.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito	
04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	3.500,00
07 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$	3.500,00
04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica	
10 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.000,00
14 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$	5.000,00 (...)

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será até **31 de dezembro de 2021**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

4.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

4.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

4.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

4.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

4.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

4.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

4.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20

4.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no **Pregão nº 021/2021**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1- O item objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

7.2- Fornecer o objeto de primeira qualidade;

7.3 - Os produtos ofertados deverão obrigatoriamente ser verificados através de fichas técnicas, ou consulta on line para comprovarem as especificações solicitadas e a aprovação do produto pelo INMETRO.

**7.4 - A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses, prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento;**

**7.4.1- No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).**

7.5 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 4.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.5.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.5.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7.5.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.5.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.6 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.7 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na **Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR**, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

7.8 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

9.1.1 - advertência;

9.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.2 - As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 9.5.

9.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 9.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

9.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

9.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

9.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 10.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

9.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

9.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.14.2 não mantiver sua proposta;

9.14.3 incorrer em inexecução contratual.

9.15 - A aplicação da sanção prevista no item 9.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

9.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

9.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 9.17.1 fazer declaração falsa na fase de habilitação;
- 9.17.2 apresentar documento falso;
- 9.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 9.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 9.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- 9.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- 9.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.
- 9.17.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- 9.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 10.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.19 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

- 9.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- 9.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- 9.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- 9.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- 9.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- 9.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 9.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 9.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

10.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 11.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 11.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 11.1.3 - “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



11.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

11.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão nº 021/21**– Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), 21 de abril de 2021.

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A. STEFANO EIRELI (3768)  
AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA (3777)  
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA (3770)  
CCK COMERCIAL LTDA (3708)  
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (3774)  
FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (3776)  
JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA (3769)  
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (3772)  
MAQUIR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS (3771)  
ROBERTI E PERISSATO LTDA (1713)  
VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI (3775)